



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.226/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.345,17 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/1964, originados do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1143/2005 – SEDUC / SINFRA / Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Para a efetivação da despesa vinculada ao crédito previsto nesta lei, serão efetivadas através da seguinte rubrica:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Educação
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$ 36.345,17

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de junho de 2006.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 17 de outubro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal